



**DECRETO Nº 008/ 2012**

Dispõe sobre a divulgação do cronograma de procedimentos contábeis, patrimoniais e específicos visando a implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, na forma do parágrafo único do artigo 6º. da Portaria STN 406/2011, atualizada pela Portaria 828 de 14/11/2011.

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis a nível municipal, com o objetivo de dar apoio a gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar no. 101 de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

**CONSIDERANDO** ainda o envio de informações eletrônicas ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as regras de contabilização do novo Plano de Contas,

**DECRETA:**

Art. 1º - Os procedimentos contábeis patrimoniais específicos constantes do **ANEXO I - CRONOGRAMA DE AÇÕES DECORRENTE DAS PORTARIAS No. 406/828, DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL**, e que integram o presente Decreto, deverão ser adotados pela Administração Direta do Município, bem como Autarquias, Fundações e Empresas Dependentes que compõem a estrutura contábil do Ente Municipal.

Art. 2º - O Órgão Central de Contabilidade do município, divulgará até 90 (noventa) dias após o início do exercício de 2012, no site oficial do município, bem como providenciará o envio ao Tribunal de Contas, o anexo mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Echaporã, 15 de Março de 2012.

**OSVALDO BEDUSQUE**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra.

**ROGÉRIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS**  
**Auxiliar Administrativo**



## CRONOGRAMA DE AÇÕES DECORRENTE DAS PORTARIAS No. 406/828, DA SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL

### ANEXO I

**CRONOGRAMA A SER DIVULGADO NO SITE E ENTREGUE AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, NO QUE TANGE A PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AO PLANO DE CONTAS NACIONAL APLICADO AO SETOR PÚBLICO.**

ITEM	OBJETIVO	PRAZO (MM/AAAA)
1-) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Definir metodologia de contabilização por tipo de tributo.	01/2014
2-) Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	Definir metodologia de reconhecimento de obrigações por competência.	01/2014
3-) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	Definir forma de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis, bem como reavaliação e impairment periódicos de ativos.	01/2013
4-) Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.	Definir metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	01/2014
5-) Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	Definir rotina para contabilização dos ativos de infraestrutura.	01/2014
6-) Implementação do sistema de custos;	Definir padrão de controle de custos e sistema de eletrônico de gerenciamento.	01/2014
7-) Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	Implantação do PCASP de forma a demonstrar o registro contábil dos fenômenos do plano de contas.	01/2013
8-) Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;	Implementações necessárias ao bom funcionamento da contabilidade.	01/2014